

<b>FF</b> <b>FARFETCH</b>	<b>CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR</b>	<b>Classificação</b> <b>Pública</b>	<b>Elaborado por:</b> <b>Procurement</b>
Código <b>FIN-002</b>		<b>Emissão</b> <b>11/10/2022</b>	<b>Revisado por:</b> <b>Legal</b>
		<b>Versão</b> <b>1.0</b>	<b>Aprovado por:</b> <b>EXECS</b>

## 1. Introdução

- 1.1. Temos orgulho da nossa próspera presença internacional, operando em várias regiões e jurisdições em cumprimento rigoroso de todos os requisitos legais aplicáveis;
- 1.2. A Farfetch Limited e todas as suas subsidiárias ("FARFETCH") estão comprometidas com práticas comerciais justas e honestas;
- 1.3. Também acreditamos que é responsabilidade de nossos parceiros comerciais diretos garantir que seus subcontratados e fornecedores façam negócios com os mais altos padrões comerciais e éticos;
- 1.4. Este Código de Conduta do Fornecedor descreve os fundamentais princípios aos quais a FARFETCH adere e espera que sejam cumpridos por todos os seus parceiros comerciais que fornecem bens ou prestam serviços à organização;
- 1.5. A FARFETCH se reserva o direito de rescindir imediatamente todo e qualquer acordo com qualquer fornecedor ou parceiro de negócios que não cumpra qualquer uma das disposições deste Código.

## 2. Propósito

- 2.1. Estabelecer as diretrizes que devem ser cumpridas pelos fornecedores ou parceiros de negócios que fornecem bens ou prestam serviços à FARFETCH;
- 2.2. Reforçar a promoção da cultura organizacional e o compromisso da FARFETCH com as melhores práticas de um ambiente de negócios em que, com o envolvimento e apoio de stakeholders internos e externos, toda cadeia de abastecimento se pauta pela ética e o respeito aos princípios de direitos humanos, trabalhistas, ambientais e de compliance.

## 3. Aplicabilidade

- 3.1. Este Código se aplica aos fornecedores ou parceiros de negócios que fornecem bens ou prestam serviços à FARFETCH, que abrange Farfetch Limited e todas as suas subsidiárias ("FARFETCH").

## 4. Diretrizes

- 4.1. A seguir são listadas as diretrizes que devem ser cumpridas pelos fornecedores ou parceiros de negócios que fornecem bens ou prestam serviços à FARFETCH:

 <b>FARFETCH</b>	<b>CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR</b>	<b>Classificação</b> <b>Pública</b>	<b>Elaborado por:</b> <b>Procurement</b>
Código <b>FIN-002</b>		<b>Emissão</b> <b>11/10/2022</b>	<b>Revisado por:</b> <b>Legal</b>
		<b>Versão</b> <b>1.0</b>	<b>Aprovado por:</b> <b>EXECS</b>

## A) PRINCÍPIOS HUMANOS

### A.1) DIREITOS HUMANOS

- A FARFETCH está empenhada em defender os direitos humanos universais;
- A FARFETCH proíbe e não fará negócios conscientemente com qualquer indivíduo ou empresa que participe das seguintes práticas:
  - Exploração de crianças, incluindo trabalho infantil;
  - Castigos físicos e todas as formas de abuso humano;
  - Trabalho forçado ou obrigatório;
  - Discriminação ilegal no emprego e ocupação
- A FARFETCH exige seus fornecedores ou parceiros de negócios a aderirem aos princípios acima.

### A.2) ESCRAVIDÃO MODERNA (OU CONTEMPORÂNEA)

- A FARFETCH tem uma abordagem de tolerância zero a qualquer forma de escravidão. Esperamos que nossos fornecedores ou parceiros de negócios cumpram os requisitos estabelecidos neste Código relacionados a direitos humanos e trabalhistas.

### A.3) ANTI-ASSÉDIO E ANTI-DISCRIMINAÇÃO

- A FARFETCH se esforça para que seu local de trabalho seja inclusivo e livre de discriminação e assédio com base em sexo, raça, etnia, religião ou crença, deficiência, idade, gênero, ascendência, orientação sexual, deficiência, status de veterano, casamento e parceria civil, gravidez e maternidade ou qualquer outra base proibida pela lei aplicável;
- Os fornecedores ou parceiros de negócios da FARFETCH não devem praticar nenhuma conduta discriminatória relacionada às hipóteses acima ilustradas.

## B) PRINCÍPIOS TRABALHISTAS

### B.1) TRABALHO INFANTIL

- A FARFETCH proíbe o emprego de crianças de qualquer forma;

 <b>FARFETCH</b>	<b>CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR</b>	<b>Classificação</b> <b>Pública</b>	<b>Elaborado por:</b> <b>Procurement</b>
<b>Código</b> <b>FIN-002</b>		<b>Emissão</b> <b>11/10/2022</b>	<b>Revisado por:</b> <b>Legal</b>
		<b>Versão</b> <b>1.0</b>	<b>Aprovado por:</b> <b>EXECS</b>

- Os fornecedores ou parceiros de negócios não devem empregar ninguém abaixo do limite de idade legal local ou de 15 anos, salvo situações permitidas em lei, para produzir bens ou prestar serviços para a FARFETCH;
- Qualquer contratação de menores deve estar em estrita conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

## **B.2) TRABALHO FORÇADO**

- A FARFETCH proíbe qualquer forma de trabalho forçado ou prisional;
- Sob nenhuma circunstância os fornecedores ou parceiros de negócios da FARFETCH podem usar trabalho forçado ou trabalhar com qualquer indivíduo ou organização que use trabalho forçado.

## **B.3) CONDIÇÕES DE TRABALHO**

- Os fornecedores ou parceiros de negócios da FARFETCH devem oferecer e manter condições de trabalho saudáveis, em particular garantindo, na medida do possível, que FARFETCH está empenhada em defender os direitos humanos universais;
- Os locais de trabalho são mantidos em condições de limpeza e segurança;
- Os equipamentos de trabalho são fornecidos e mantidos em condições seguras;
- Os locais de trabalho são seguros

## **B.4) SALÁRIOS E HORAS DE TRABALHO**

- Os fornecedores ou parceiros de negócios da FARFETCH devem garantir que seus colaboradores sejam pagos em tempo hábil, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis;
- As horas de trabalho e o pagamento de horas extras devem ser configurados em total conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis;
- A FARFETCH incentiva seus fornecedores ou parceiros de negócios a limitar, tanto quanto possível, as horas extras.

 <b>FARFETCH</b>	<b>CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR</b>	<b>Classificação</b> <b>Pública</b>	<b>Elaborado por:</b> <b>Procurement</b>
<b>Código</b> <b>FIN-002</b>		<b>Emissão</b> <b>11/10/2022</b>	<b>Revisado por:</b> <b>Legal</b>
		<b>Versão</b> <b>1.0</b>	<b>Aprovado por:</b> <b>EXECS</b>

### **C) PRINCÍPIOS AMBIENTAIS**

Os fornecedores ou parceiros de negócios da FARFETCH devem conduzir seus negócios de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis relacionados à proteção do meio ambiente.

### **D) PRINCÍPIOS COMPLIANCE**

#### **D.1) LEIS E REGULAÇÕES**

- Os fornecedores ou parceiros de negócios da FARFETCH devem sempre agir em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, bem como com os padrões aplicáveis do setor ou segmento.

#### **D.2) ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO (ABC)**

- Os fornecedores ou parceiros de negócios da FARFETCH devem agir de acordo com as leis e regulamentos antissuborno e anticorrupção aplicáveis, incluindo FCPA e UKBA;
- Sob nenhuma circunstância os fornecedores ou parceiros de negócios podem se envolver em qualquer tipo de prática de corrupção, seja suborno público ou comercial.

#### **D.3) CONTROLES DE COMÉRCIO**

- Os fornecedores ou parceiros de negócios da FARFETCH devem cumprir todas as leis, estatutos, regulamentos, convenções e códigos vinculantes aplicáveis relacionados a alfândega, controles de exportação, leis e regulamentos antiboicote e sanções econômicas e financeiras, incluindo sanções econômicas e financeiras e embargos comerciais impostos, administrados, ou aplicados de tempos em tempos:
  - (i) pelo governo dos EUA, o Departamento de Comércio dos EUA, ou Departamento de Estado dos EUA, ou
  - (ii) por qualquer Órgão das Nações Unidas, a União Europeia, qualquer estado membro da União Europeia ou o Tesouro de Sua Majestade do Reino Unido.

 <b>FARFETCH</b>	<b>CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR</b>	<b>Classificação</b> <b>Pública</b>	<b>Elaborado por:</b> <b>Procurement</b>
<b>Código</b> <b>FIN-002</b>		<b>Emissão</b> <b>11/10/2022</b>	<b>Revisado por:</b> <b>Legal</b>
		<b>Versão</b> <b>1.0</b>	<b>Aprovado por:</b> <b>EXECS</b>

#### **D.4) PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E AO FINANCIAMENTO DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA (PLD/FTP)**

- Os fornecedores ou parceiros de negócios da FARFETCH devem cumprir todas as leis, regulamentos e demais normas, nacionais ou internacionais, relacionadas à Prevenção de Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP) e, com base em Abordagem Baseada em risco (ABR), implementar os controles internos necessários e proporcionais ao segmento de atuação;
- Os fornecedores ou parceiros de negócios devem cooperar com a FARFETCH para fins de comunicações ou respostas aos órgãos reguladores e demais autoridades competentes, nacionais ou internacionais.

#### **D.5) PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- Os fornecedores ou parceiros de negócios da FARFETCH devem cumprir todas as leis, regulamentos e demais normas, nacionais ou internacionais, relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, incluindo, mas não se limitando a, GDPR e a LGPD;
- Os fornecedores ou parceiros de negócios devem cooperar com a FARFETCH para fins de comunicações ou respostas aos titulares de dados pessoais, aos órgãos reguladores e demais autoridades competentes, nacionais ou internacionais.

#### **E) PRESTADOR DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO**

- Caso o fornecedor ou parceiro de negócios atue como Prestador de Serviços Terceirizado, deverá ainda:
  - Estabelecer um sistema de controles internos razoável e eficaz;
  - Prestar serviços à FARFETCH de acordo com o contrato celebrado e os regulamentos aplicáveis, incluindo a *International Standard on Assurance Engagements* (ISAE) nº 3402, quando cabível nas obrigações ajustadas com os prestadores de serviços relevantes.

<b>FF</b> <b>FARFETCH</b>	<b>CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR</b>	Classificação <b>Pública</b>	Elaborado por: <b>Procurement</b>
Código <b>FIN-002</b>		Emissão <b>11/10/2022</b>	Revisado por: <b>Legal</b>
		Versão <b>1.0</b>	Aprovado por: <b>EXECS</b>

## F) CANAL DE DENÚNCIAS

- A FARFETCH prestigia as denúncias de boa-fé, com a **garantia de anonimato e não-retaliação**, para o fim de manter um ambiente de negócios transparente e justo;
- O SPEAK UP, serviço prestado por organização diversa [CONVERCENT] em atendimento às melhores práticas para um canal desta natureza, encontra-se disponível – 24/7 - a colaboradores e terceiros, sendo que as denúncias relacionadas a quaisquer dos princípios relacionados a este Código também poderão ser formuladas através dos seguintes canais:

Via **web**:

[FARFETCH SPEAK UP LINE \(Português BR\)](#)

Via **telefone**:

Brasil | 0800.892.2299 (ligação gratuita)

## 5. Papéis e Responsabilidades

### 5.1. COMPLIANCE

5.1.1. É responsabilidade do time de Compliance:

- 5.1.1.1. Assegurar o cumprimento e supervisionar os procedimentos estabelecidos para atendimento a este Código de Conduta, incluindo a formalização em instrumentos normativos internos, periodicamente atualizados;
- 5.1.1.2. Orientar e prestar esclarecimentos aos fornecedores ou parceiros de negócios sobre este Código de Conduta;
- 5.1.1.3. Com o suporte dos times de Legal e Procurement, analisar e endereçar internamente as eventuais denúncias relacionadas a este Código de Conduta;
- 5.1.1.4. Reportar eventuais incidentes ou desvios deste Código de Conduta ao EXECS.

### 5.2. FORNECEDOR OU PARCEIRO DE NEGÓCIOS

5.2.1. É responsabilidade do Fornecedor ou Parceiro de Negócios da FARFETCH:

- 5.2.1.1. Ler, compreender e cumprir integralmente os termos deste Código de Conduta do Fornecedor;

<b>FF</b> <b>FARFETCH</b>	<b>CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR</b>	Classificação <b>Pública</b>	Elaborado por: <b>Procurement</b>
Código <b>FIN-002</b>		Emissão <b>11/10/2022</b>	Revisado por: <b>Legal</b>
		Versão <b>1.0</b>	Aprovado por: <b>EXECS</b>

5.2.1.2. Encaminhar quaisquer dúvidas e/ou pedidos de esclarecimentos sobre este Código ao time de Compliance da FARFETCH [[compliance@farfetch.com](mailto:compliance@farfetch.com)];

5.2.1.3. Quando pertinente, utilizar o canal de denúncia [item 4.1, F] para comunicar qualquer evento que viole, ou que ao menos que pareça violar, este Código ou que coloque ou possa vir a colocar em risco a reputação da FARFETCH;

5.2.1.4. Quando solicitado, assinar o Termo de Compromisso (digital ou físico) formalizando a ciência e o aceite integral das disposições deste Código de Conduta do Fornecedor, assumindo responsabilidade pelo seu cumprimento;

5.2.1.5. Responder pela inobservância deste Código, conforme definido no item penalidades e sanções.

## 6. Penalidades e Sanções

6.1. As violações, mesmo que por mera omissão ou tentativa não consumada, deste Código serão passíveis das penalidades e sanções disciplinadas conforme previsto nos correspondentes contratos firmados com a FARFETCH;

6.2. Para o caso de violações que impliquem em atividades ilegais, ou que possam incorrer em dano à FARFETCH, o infrator será responsabilizado pelas perdas e danos e eventuais atos ilícitos, através da adoção das medidas judiciais pertinentes, sem prejuízo aos termos descritos no item 6.1 deste Código.

## 7. Casos Omissos

7.1. Quaisquer situações não-previstas nesta política serão analisadas e respondidas pelo time de Compliance ou, quando for pertinente, pelo EXECS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis

## 8. Glossário

8.1. **EXECS**: Comitê executivo Integrado pelas pessoas ocupantes dos cargos de direção na gestão da FARFETCH;

8.2. **Farfetcher**: Abrange todos os colaboradores da FARFETCH, independentemente da existência ou não de vínculo empregatício;

 <b>FARFETCH</b>	<b>CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR</b>	<b>Classificação</b> <b>Pública</b>	<b>Elaborado por:</b> <b>Procurement</b>
Código <b>FIN-002</b>		<b>Emissão</b> <b>11/10/2022</b>	<b>Revisado por:</b> <b>Legal</b>
		<b>Versão</b> <b>1.0</b>	<b>Aprovado por:</b> <b>EXECS</b>

8.3. **FCPA:** *Foreign Corrupt Practices Act* ou Lei de Práticas de Corrupção no Exterior é uma lei federal dos Estados Unidos da América de 1977 para combater o suborno de funcionários públicos no exterior;

8.4. **GDPR:** *General Data Protection Regulation* ou Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados 2016/679 é um regulamento do direito europeu sobre privacidade e proteção de dados pessoais, aplicável a todos os indivíduos na União Europeia e Espaço Econômico Europeu que foi criado em 2018. Regulamenta também a exportação de dados pessoais para fora da UE e EEE;

8.5. **ISAE 3402:** *International Standard on Assurance Engagements 3402* é uma norma internacional que descreve os compromissos de controles (SOC) que uma organização prestadora de serviços fornece ao cliente;

8.6. **LGPD:** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018 - é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais;

8.7. **UKBA:** *UK Bribery Act 2010* ou Lei do Suborno de 2010 é uma Lei do Parlamento do Reino Unido para combater o suborno de funcionários públicos e de agentes privados no exterior.

## 9. Revisões

9.1. Este Código será revisado anualmente ou em menor periodicidade, conforme o entendimento do time de Compliance ou do EXECS.

## 10. Gestão do Código

10.1. O Código de Conduta do Fornecedor é aprovado pelo EXECS.

10.2. Este Código será disponibilizado na MyFARFETCH e objeto de comunicação através dos canais apropriados junto aos fornecedores ou parceiros de negócios;

10.3. O presente Código foi aprovado no dia 11/10/2022